



Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Última atualização em Fevereiro de 2025

Revisto por Marco Sequeira



Índice

Introdução	3
Conceitos utilizados no presente documento.....	3
A quem se destina?	3
Objetivos fundamentais	4
Responsável pelo cumprimento normativo	4
Missão e Valores	4
Princípios de actuação.....	5
Regras de actuação	5
A. Colaboradores	5
B. Parceiros	6
C. Acumulação de Funções e Conflito de Interesses	6
D. Informação e confidencialidade.....	6
E. Utilização de recursos electrónicos e outros instrumentos de trabalho.....	6
F. Ofertas, gratificações, benefícios e vantagens	7
Deteção e Comunicação de Fraude ou Corrupção.....	7
Revisão e actualização.....	7
Entrada em vigor e divulgação	8

Introdução

A Alive Portugal - Agência de Viagens, S.A. (Alive) adopta uma abordagem de tolerância zero ao suborno e à corrupção e estão empenhados em conduzir os negócios com honestidade e integridade e com os mais elevados padrões de comportamento ético pessoal e profissional. O suborno e a corrupção não são compatíveis com os valores da Alive, são ilegais e não serão tolerados.

O Conselho de Administração e a equipa executiva da Alive adoptaram esta política para comunicar esta mensagem e para ajudar todos os que trabalham com a Alive a cumpri-la. A equipa executiva, a direcção e o pessoal sénior a todos os níveis são responsáveis por garantir que aqueles que lhes reportam estão cientes e compreendem esta política.

Neste sentido, a Alive une a sua preocupação com a integridade de todos os actos de negócio ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“RGPC”), implementando os procedimentos necessários por forma a prevenir, identificar e sancionar actos de corrupção e infracções conexas, efectuados contra ou através da Alive.

Além do presente Código, estão criados o Canal de Denúncias e respectivo Manual do Site Alive Denúncias, assim como o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção & Infracções Conexas (Plano). Os mesmos aplicam-se a todos os seus colaboradores, em todos os países em que a Alive opera.

Conceitos utilizados no presente documento

Suborno – acto de dar, oferecer, prometer, solicitar, concordar em receber ou receber ou aceitar qualquer vantagem, não necessariamente financeira, incluindo qualquer pagamento, presente, empréstimo, taxa ou recompensa, a ou de qualquer pessoa, a fim de a influenciar de forma corrupta ou imprópria no exercício das suas funções.

Corrupto/corrupção – uso indevido ou abuso de um cargo ou poder público ou privado para ganho pessoal.

Alive – Alive Travel e qualquer subsidiária ou empresa que, direta ou indiretamente, seja total ou maioritariamente detida, gerida ou controlada pela Alive Travel (em todos os países em que operamos).

Terceiro/terceiros – qualquer indivíduo ou organização que seja contratado ou pago para representar qualquer entidade da Alive, incluindo licenciados, parceiros comerciais, clientes reais e potenciais, todos os fornecedores (incluindo todos os nossos fornecedores aéreos, terrestres, de produtos, de TI e outros), distribuidores, contactos comerciais, consultores, empreiteiros, agentes, representantes, patrocinadores, conselheiros, governo e organismos públicos, incluindo os seus conselheiros, representantes e funcionários, políticos e partidos políticos.

Nesta política, a utilização dos termos “nós”, “nosso” e “nos” refere-se a toda a Alive.

A quem se destina?

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores da Alive, bem como aos das empresas por si participadas, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem. Neste sentido, por colaboradores entendem-se todos os membros dos órgãos sociais, consultores, diretores e



restantes colaboradores, assim como todos os demais elementos que de alguma forma atuam em nome da Alive.

A administração, colaboradores, prestadores de serviços, membros dos órgãos sociais e demais *stakeholders*, independentemente da natureza do vínculo à Alive, devem aplicar os princípios e procedimentos estabelecidos neste Código a terceiros, incluindo cláusulas anti-suborno e anti-corrupção através de documentação contratual.

As empresas e empreendimentos comuns, nas quais a Alive não detém o controle, são também encorajadas a aplicar esta política.

Objetivos fundamentais

Este Código foi criado com o objetivo fundamental de dar a conhecer aos colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de forma geral, a toda a comunidade, os princípios e valores que regem a atividade das empresas do Grupo Alive, fomentando relações de crescente confiança entre todos eles, assim como reforçar os valores que identificam a cultura do Grupo.

Clarificar as regras de conduta que estes devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome da Alive, estabelecem com os *stakeholders*, de forma a reconhecer e lidar com possíveis situações de suborno e corrupção.

Responsável pelo cumprimento normativo

No âmbito do RGPC, a Alive designou a Direcção de RH como responsável pelo cumprimento normativo (RCN), a sua monitorização, revisão e divulgação.

Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, que inclui as políticas internas da ALIVE, a Direcção de RH garante o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

Missão e Valores

A missão da Alive é prestar um serviço de excelência e valor acrescentado aos seus clientes. O seu *core business* é a gestão de viagens corporativas.

Entendemos que é nossa responsabilidade contribuir para uma sociedade mais sustentável a nível económico, social e ambiental, envolvendo os nossos colaboradores e todos os restantes parceiros neste mesmo objetivo. Nesse sentido, estamos comprometidos com valores como o respeito à ética empresarial, a defesa dos direitos humanos e de condições justas de trabalho, a promoção da diversidade e inclusão e a protecção do meio ambiente, como forma de alcançar o desenvolvimento sustentável e ajudar nossos clientes a viajarem com responsabilidade.

O nosso propósito consiste em estar no mercado e na sociedade com o objetivo de construir confiança e resolver problemas importantes. Acreditamos que a forma como vivemos os nossos valores marca a diferença, distingue-nos e destaca-nos no mercado e nas comunidades onde nos inserimos.



A Alive assume o compromisso de desenvolver a sua atividade de acordo com uma estrutura de padrões éticos e profissionais robusta, bem como em cumprimento com as leis, regulamentos, políticas internas e os seguintes valores fundamentais:

Integridade

Defendemos e falamos com segurança sobre o que é correto e entregamos resultados de elevada qualidade.

Diferenciação

Criamos um impacto positivo nos nossos colegas, clientes e sociedade, através das nossas ações.

Reconhecimento

Fazemos um esforço por entender cada pessoa e reconhecemos o seu valor.

Cooperação

Colaboramos e partilhamos ideias e conhecimento, não só entre colaboradores, mas com os nossos clientes e demais parceiros.

Inovação

Inovamos e temos uma mente aberta a novas ideias.

Princípios de actuação

A nossa conduta rege-se, primeiramente, pelo cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis nos países em que a Alive opera.

Todos os colaboradores da Alive estão sujeitos aos princípios da Boa-fé, transparência, urbanidade, honestidade e confidencialidade.

Ademais, deverá sempre ser assegurada a proteção e apoio dos denunciantes.

Regras de actuação

A. Colaboradores

A Alive tem como preocupação criar um ambiente de trabalho em que todos tenham oportunidades de acesso, remuneração justa e baseada nos princípios da meritocracia, independentemente de sexo, idade, deficiência, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, religião, convicções políticas ou filiação sindical.

Os colaboradores devem desempenhar as suas funções com brio profissional, procurando atualizar-se nos domínios relevantes para o exercício das mesmas, assim como exercer a sua actividade de forma independente, ainda que obedecendo à aplicação dos normativos legais e regulamentares do sector e da Alive.

Da mesma forma, os diferentes níveis hierárquicos devem liderar pelo exemplo e pela promoção dos princípios elencados acima, assim como pela criação de um contexto seguro em que todos possam partilhar as suas preocupações e sugestões.



B. Parceiros

As relações de parceria devem ser pautadas por relações de transparência e imparcialidade, devendo as regras da parceria estar claramente estabelecidas e documentadas através de contratos ou acordos de fornecimento, em concordância com as regras de mercado, promovendo-se uma relação independente entre as partes.

C. Acumulação de Funções e Conflito de Interesses

Os colaboradores que acumulem ou pretendam acumular funções e responsabilidades noutras entidades, públicas ou privadas, deverão comunicar por escrito à sua chefia directa, esclarecendo os princípios da relação com a entidade. A manutenção da acumulação de funções, assim como a avaliação de eventuais conflitos de interesse deve ser efectuada o mais brevemente possível e as conclusões devem ser comunicadas ao colaborador por escrito, por forma a cultivar a isenção e abstenção de participação em tomadas de decisões que afectem qualquer uma das partes.

Ainda assim, é fundamental que as atividades dos seus colaboradores não criem conflito entre os respetivos interesses privados e os interesses da Alive. Deste modo, nenhum colaborador deverá exercer a título privado atividade concorrente com a da Alive.

De igual modo, está vedado aos colaboradores apropriar-se de equipamentos, materiais, documentação da empresa e dos seus clientes, seja qual for o fim a que se destinem, não devendo os mesmos, em hipótese alguma, ser levados para o exterior das instalações da Alive, a não ser para fins relacionados com a atividade da mesma e no âmbito das respetivas funções do colaborador.

D. Informação e confidencialidade

Toda e qualquer informação obtida ao serviço da Alive só pode ser utilizada pelos seus colaboradores no exercício das suas funções, não podendo estes divulgar, sem autorização prévia e expressa da Empresa, informações confidenciais relativamente à Alive, seus colaboradores e *stakeholders*.

No âmbito do presente Código, a confidencialidade abrange, designadamente, segredos de negócio, informação de clientes, fornecedores e colaboradores, custos e preços, estruturas informáticas, estratégias comerciais e de produção e dados financeiros.

A confidencialidade não inclui a informação que:

- Seja propriedade de quem a recebe;
- Esteja disponível para o público em geral;
- As partes acordem por escrito a possibilidade de divulgação da informação;
- As partes tenham sido legal ou judicialmente obrigadas a revelar informação tida como confidencial;

E. Utilização de recursos electrónicos e outros instrumentos de trabalho

Os colaboradores da Alive e terceiros deverão ter à disposição todos os recursos necessários ao eficaz desenvolvimento da actividade.

Durante a utilização dos ditos recursos, todos devem assegurar a adequada conservação dos instrumentos colocados ao seu dispor para o exercício das suas funções, utilizando-os com zelo e diligência.

As regras de utilização estão discriminadas no “Manual Normas, Procedimentos e Segurança Informática”, divulgados pelo departamento de Informática.

F. Ofertas, gratificações, benefícios e vantagens

Nenhum colaborador da ALIVE pode aceitar benefícios, de toda e qualquer natureza, direta ou indiretamente, para si ou para terceiro, suscetíveis de influenciar a sua atitude no exercício das funções que desempenha.

A hospitalidade e a promoção de boa fé, ou outras despesas comerciais que visem melhorar a imagem do Grupo ALIVE TRAVEL, apresentar melhor os nossos produtos e serviços ou estabelecer relações cordiais, são uma parte importante da nossa atividade. Este Código não pretende proibir a hospitalidade razoável e proporcional e as despesas promocionais ou outras despesas comerciais semelhantes destinadas a estes objectivos.

No entanto, todos os presentes e hospitalidade devem ter um objetivo genuíno, ser razoáveis e oferecidos no decurso normal da atividade. Os presentes e/ou hospitalidade nunca podem ser oferecidos ou recebidos quando existe a intenção de influenciar, induzir ou recompensar um desempenho inadequado.

A oferta ou recepção de presentes e/ou hospitalidade (incluindo a recepção de *upgrades* gratuitos ou com desconto, voos gratuitos ou com desconto, alojamento, outros produtos ou presentes e/ou hospitalidade de ou para qualquer uma das transportadoras ou fornecedores do Grupo ALIVE TRAVEL) é geralmente permitida.

No entanto, na recepção ou dádiva de quaisquer presentes devem ser considerados os seguintes factores:

- Não deverá existir intenção de influenciar, induzir ou recompensar um terceiro de forma a obter qualquer vantagem através de um desempenho impróprio, ou em troca explícita ou implícita de favores ou benefícios.
 - Conformidade com a legislação aplicável em vigor.
 - Divulgação anterior a chefia, antecipadamente ou assim que possível.
 - Ser oferecido em nome da empresa Alive ou para usufruto razoável de todos na organização.
 - Não incluir compensação em dinheiro ou equivalente, assim como acções, certificados de oferta ou vales.
 - Regularidade ou circunstâncias da oferta devem ser claras (exemplo: ofertas por alturas do Natal a todos os colaboradores, ou colaboradores de um estabelecimento).
 - Valor e tipo de oferta apropriados, considerando as circunstâncias da mesma.
 - A oferta deve ser feita publicamente.
 - As ofertas não devem ser efectuadas ou aceites de representantes de entidades públicas ou governamentais, assim como de membros de partidos políticos, sem a aprovação prévia da chefia directa e nunca quando existe a intenção de influenciar uma pessoa de forma corrupta ou imprópria no exercício das suas funções.

Em suma, deve avaliar-se se, em todas as circunstâncias, a oferta é razoável, proporcional e justificável. A intenção por detrás da oferta ou hospitalidade deve ser sempre considerada e nunca



pode ter como objetivo influenciar uma pessoa de forma corrupta ou imprópria no exercício das suas funções.

Todos os funcionários, responsáveis e diretores da Alive que ofereçam ou recebam um presente de valor superior aos montantes estabelecidos na tabela abaixo, ou uma série de presentes de qualquer valor de uma única parte, devem discutir a adequação do presente ou hospitalidade com a sua chefia directa.

País	Valor (por pessoa)
Portugal	500,00 €
Espanha	500,00 €
Angola	60.000,00 AOA
Moçambique	19.420,00 MZN

Obviamente que os valores da tabela abaixo são irrelevantes se a oferta puderem ser um suborno. Independentemente do valor, qualquer presente ou hospitalidade deve ter um objetivo genuíno, ser razoável e ser oferecido no decurso normal da atividade. Os presentes e/ou hospitalidade nunca podem ser dados ou recebidos quando existe a intenção de influenciar, induzir ou recompensar um desempenho impróprio, independentemente do seu valor.

Deteção e Comunicação de Fraude ou Corrupção

Os colaboradores da Alive, no exercício das suas funções, devem proceder de acordo com critérios de razoabilidade e prudência, e, caso confrontados com uma situação de suspeita de actos de corrupção ou ilícitos, devem comunicar através do Canal de Denúncias, disponível no website institucional da Alive, ou, em função da natureza da matéria envolvida, a outras entidades competentes, nomeadamente as instituições que fiscalizam ou políam as actividades desenvolvidas.

De acordo com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, garante-se a exaustividade, integridade e conservação das denúncias, assim como a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade de terceiros mencionados na denúncia, sendo impedido o acesso a pessoas não autorizadas.

O denunciante que comunicar ou impedir a realização de actividades ilícitas, não poderá, em qualquer circunstância, ser prejudicado a qualquer título, em consequência da denúncia.

Compete ao Gestor de denúncia receber as comunicações que sejam realizadas e proceder às diligências de averiguação que sejam necessárias para apurar a sua veracidade e fidedignidade e a recolha de elementos de prova, com vista à formalização de denúncia às entidades competentes em razão da matéria, se necessário.

Sobre estas matérias e o referido procedimento de comunicação, importa ter presente a adoção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Revisão e actualização

O presente Código será revisto e atualizado sempre que ocorra uma alteração que assim o justifique, ou a cada 3 anos, conforme disposto no n.º 4 do artigo 7.º do RGPC e terá em conta as



sugestões e propostas que os Colaboradores façam, bem como os compromissos assumidos pela Alive em matérias de responsabilidade social e de gestão empresarial.

Entrada em vigor e divulgação

A Alive promove a adequada divulgação do presente Código, de forma a consolidar a aplicação dos princípios nele constantes, através de correio eletrónico, intranet, site da empresa e publicação em versão em papel em local de fácil acesso dos seus colaboradores nas instalações da empresa.

A divulgação deverá ser efectuada no prazo de 10 dias de cada revisão e/ou alteração.